

EMC, iniciou os trabalhos lembrando que o Conselho Fiscal terá que se manifestar sobre os balanços contábeis e prestação de contas. Apresentou a contadora Andressa Borges e solicitou que seja estabelecido o fluxo de trabalho entre o Conselho e a área financeira da EMC, que ele espera ser baseado na confiança e parceria.

2- A prestação de Contas da Empresa Mineira de Comunicação será enviada ao TCE no dia 31 de maio. Ficou acordado que essa primeira reunião foi apenas para apresentar, de forma prévia, as contas da EMC, para que os Conselheiros tivessem o tempo necessário para levantar os questionamentos ou até mesmo contribuir na forma de apresentação das notas explicativas. A aprovação irá ocorrer oportunamente, quando a auditoria interna apresentar seu relatório.

3- Eduardo Gomes perguntou aos conselheiros se eles gostariam de conhecer e também analisar as demonstrações financeiras da TV Minas, explicando que nas demonstrações apresentadas estavam apenas as movimentações da EMC, uma vez que não aconteceu ainda a junção integral dos órgãos, EMC e TV Minas. Na oportunidade, Andressa Borges explicou a diferença entre a contabilidade da EMC (empresa pública) e TV Minas (Fundação) e da inviabilidade de enviar as duas no mesmo arquivo para o TCE. Os conselheiros optaram por analisar apenas as contas da EMC.

4 – Ficou acordado que a partir de 2021, as contas serão aprovadas trimestralmente pelo Conselho Fiscal, facilitando assim a análise dos conselheiros. Eduardo Gomes e Andressa Borges sugeriram que enviassem, até o final do mês subsequente ao trimestre, o Relatório Gerencial, conteúdo todas as informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais. Foi inserida no processo a apresentação realizada. A reunião foi encerrada com os agradecimentos de todos. Essa Ata será assinada pelo SEI.

Elder Bida Araújo
Presidente do CF

Amália Goulart Moreira César
Conselheira Titular

Fernando Junqueira Ferraz
Conselheiro Titular

Jefferson Monção de Souza
Conselheiro Suplente

Lucélia Takako Morioka
Conselheira Suplente

Nathália Gomes Moreira de Oliveira
Conselheira Suplente

Eduardo César Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Andressa Cristina Borges de Oliveira
Contadora EMC

16 cm -06 1478092 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº001/2021 decorrente do Processo de Compras nº 3151005/00001/2021 de inexigibilidade de licitação. - Partes: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EMC e CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA. Objeto: contratação de serviço de transporte público intermunicipal/metropolitano e municipais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no instrumento contratual e na proposta da contratada. Valor total anual R\$ 59.449,20. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 06/05/2021. Assinam: Kátia Marília Silveira Carneiro pela Empresa Mineira de Comunicação Ltda. – EMC e Heloísio Marcos Silveira pelo CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA.

3 cm -06 1478064 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO SEI Nº 1370.01.0039920/2020-06

RETIFICA, a publicação de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, feita em 05/05/2021, do servidor Ralph Alves, "ONDE SE LÊ": Nº 01/2020, "LEIA-SE": Nº 01/2021.

1 cm -05 1477739 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 340/2021 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000651/2021-45 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 Caixa D'água de 10.000 litros de polietileno, 30 Tubos de PVC 25mm e 20 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 06/05/2021: Nilson Pereira Borges, pelo doador, e Caio Freire Cunha, pelo donatário.

2 cm -06 1478278 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9270590, Processo de Compras nº 2331023/000001/2021, de prestação de serviço para estudo, análise e elaboração de projeto de engenharia e/ou arquitetura, celebrado entre o IPEM/MG e a empresa VÍAVOZ EIRELI EPP. Objeto: Modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de R\$ 2.211,60. Data da assinatura: 04/05/2021. Fiscal do contrato: Luiz Carlos Siviero Farias.

2 cm -06 1478045 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 9261450/2020 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) RMVA e o(s) fornecedor(es) 16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE, Processo nº 2461022 000011/2020, Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de Data Center, Sistemas de Informação, Business Intelligence, Infraestrutura, Rede e Certificação Digital e Desenvolvimento de Sítio Eletrônico. Valor total: R\$ 66.827,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2461.15.127.064.4345.001.449040.07.0.10.1;2461.15.127.064.4406.001.339040.03.0.10.1; 2461.15.127.064.4406.001.449040.07.0.10.1; 2461.15.127.064.4345.001.339040.03.0.10.1;2461.15.127.064.4268.001.339040.03.0.10.1. Assinatura: 05/05/2021. Signatários: pela contratada Roberto Tostes Reis; Ladmír Lourenço Dos Santos Freitas pela contratante João Luiz Teixeira Andrade.

4 cm -06 1478311 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

ALTERAÇÃO - EDITAL DE HABILITAÇÃO 2021/01 O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG torna pública a alteração do EDITAL DE HABILITAÇÃO 2021/01 - LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG MUNICÍPIOS, item 5.3 do Processo de Seleção e Contratação, com o intuito de permitir prazo adicional para o envio de propostas por meio da plataforma BDMG Digital. As cláusulas 10.5 e 12.6 também foram alteradas. O novo cronograma bem como a integralidade do Edital está disponível no site do BDMG: http://www.bdmg.mg.gov.br/edital/municipios/. As demais cláusulas e condições do mencionado Edital permanecem inalteradas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 5200.01.0000371/2021-69 - Patrocinador: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG. Contrato: 5647/2021. Objeto: Concessão de patrocínio ao evento “Quinto Encontro Nacional de Economia Industrial e Inovação - V ENEI. Patrocinada: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ECONOMIA INDUSTRIAL E INOVACAO - ABEIN. CNPJ: 24.834.240/0001-50. Valor: R\$5.000,00. Dotação Orçamentária: 8174200046 – Despesas com Patrocínio. Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 31/05/2021. Data da assinatura: 06/05/2021. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG em 05/05/2021. Parecer: ADM.01941/2021/JU.DA.

5 cm -06 1478283 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 2021 Data, hora e local: 30-04-2021, às 11 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Instrução Normativa CVM 622/2020. Convocação e publicações: As Assembleias foram regularmente convocadas por meio da publicação do edital de convocação em 01, 06 e 07-04-2021, no jornal “Minas Gerais”, fl. 30, 55 e 17, respectivamente, e em 01, 02 e 03-04-2021, no “O Tempo”, fl. 14. O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras 2020, bem como os respectivos documentos complementares, foram amplamente divulgados pela imprensa, disponibilizados aos acionistas em 26-03-2021, e no jornal “Minas Gerais”, fl. 47 a 90, Caderno 1, e no “O Tempo”, fl. 2 a 45, Caderno Balanço em 21-04-2021. O mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância foi divulgado ao Mercado em 28 e 29-04-2021 e ficará à disposição dos acionistas para eventual consulta no site de RI da Companhia. Presenças e quórum: Presentes acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam 89,84% do capital social cada uma e 116.243.122 (cento e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$23.259.187,88 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estabelecer ao Conselho de Administração a distribuição individual, respeitado o limite global anual ora aprovado. O acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR manifestou-se contrariamente ao presente item no sentido de que “a Cemig deve buscar considerar (i) limitar a remuneração fixa percebida pelos suplentes a efetiva participação em reuniões e (ii) alinhar a remuneração do comitê de auditoria com potiarrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preencham os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos Administradores, compreendendo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, no mesmo montante da verba global anual vigente, ou seja, de até R\$2